



Press Release

ARQUIVAMENTO

PROCEDIMENTO CRIMINAL POR TRAIÇÃO À PÁTRIA

Proc. 9276/12.0TDPRT, 9ª Sec. DIAP Lisboa

"Naquele dia a justiça declarou-se incompetente para julgar políticas e "esqueceu-se" que deveria julgar factos. Naquele dia os portugueses foram novamente entregues à classe política que os enganou, roubou e escravizou, para continuarem a sua permanente agonia de servidão. Naquele dia sentimos a revolução."

O M.P. de Lisboa proferiu despacho de arquivamento no âmbito do processo supra referido, processo iniciado por adequada queixa-crime apresentada pelo MRB contra incertos, pelo crime de Traição à Pátria, crime previsto e punido no Art. 7º da Lei 34/87 de 16 de Julho, Lei da Responsabilidade Criminal de Titulares de Cargos Políticos.

Tal arquivamento baseou-se em critérios de prognose, oportunidade e reflexão sobre o conteúdo da queixa apresentada, novamente apelidada de genérica e vaga.

Juridicamente não se coloca em causa a legitimidade de tal opinião.

Porém, também jurídica e socialmente, não podemos deixar de considerar perturbador que perante um facto tão ostensivo, real e confesso: A perda de Soberania em que Portugal se encontra, se considere isso, afinal normal, corriqueiro, uma fatalidade que deriva de tudo menos de responsabilidades daqueles que nos governaram nas ultimas décadas.

De facto na óptica do M.P. aqueles que nos governaram nesta ultima década em nada contribuíram para o estado de ruptura e escandalosa perda de soberania em que nos encontramos. Como tal: Arquive-se.

Que a decisão poderia ser essa, não se discute.

Porém que a mesma tenha sido proferida sem se ouvir um único dos políticos responsáveis que nos governaram nos últimos vinte anos, sem se ouvir uma única das testemunhas arroladas, sem se produzir uma única prova, ou se promover oficiosamente diligências nesse sentido é que consideramos ser muito criticável e pouco compreensível.

Caminhada "REFUNDAR Portugal"
Devolver a dignidade. O Estado ao serviço dos Cidadãos.
Do PORTO a LISBOA
05/10/2012 → 16/10/2012
ACORDA, fomos e continuamos a ser enganados, roubados e escravizados!

OBJECTIVOS
LIMPAR a CLASSE POLÍTICA de CORRUPTOS, CRIMINOSOS e INCOMPETENTES.
EXIGIR RIGOROSA e ESCLARECEDORA INVESTIGAÇÃO
ABRIR a GOVERNAÇÃO à SOCIEDADE CIVIL
EXIGIR a IMEDIATA ALTERAÇÃO da CONSTITUIÇÃO e das LEIS ELEITORAIS
ENTREGAR aos ÓRGÃOS de SOBERANIA um manifesto para "REFUNDAR Portugal"

12 dias • 5 Cidadãos • 80 Etapas • 330 Km
Acreditar, coragem e determinação

MANIFESTO dos 5 + n Cidadãos
"País que faz sempre o mesmo percurso é um país que vê sempre, mas sempre, a mesma paisagem!"

GREVE de FOME – EXIJO RESPEITO,
porque uma resposta, como se diz na sabedoria popular, até a um cão se dá!

PARTICIPAÇÃO CRIME, contra titulares de cargos políticos,
pelo crime de **TRAIÇÃO À PÁTRIA**

PARTICIPAÇÃO CRIME, contra titulares de cargos políticos,
pelo crime de **ATENTADO CONTRA A CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA**

AÇÕES POPULARES, para cumprimento
da limitação de mandatos autárquicos

VIGÍLIAS nas PRISÕES
POLÍTICOS CRIMINOSOS, ESTAMOS À VOSSA ESPERA.

DESOBEDIÊNCIA CIVIL
"Todos os homens reconhecem o direito à revolução, isto é, o direito de recusar lealdade e o de resistir quando a tirania e a ineficácia desta ultrapassam o limite do suportável"
(Adaptado de "A desobediência civil", Thoreau)



Existindo uma situação que configura um crime: A perda de Soberania de Portugal, tal facto por si só deveria impelir o M.P: para uma investigação exaustiva, que não fez, quedando-se pela absoluta rama do problema.

Acresce que o M.P. nunca conseguiu, verdadeiramente, focar a questão tal como devia.

A participação crime é expressa ao enquadrar a situação em que Portugal se encontra no disposto no Art. 7º da Lei 34/87 de 16 de Julho, Lei da Responsabilidade Criminal de Titulares de Cargos Políticos.

Ora o M.P. sempre fugiu de tal qualificação, ao enquadrar a situação denunciada nos crimes comuns previsto e punidos no Art. Art. 308º do C. Penal, desenvolvendo a partir daqui um raciocínio já enviesado.

Quando refere no despacho de arquivamento que "a decisão política de optar pelo endividamento para realização de obras públicas (...) ou alargar o âmbito do estado social (...) não constitui, em si mesma, ilícito criminal" tal considerando é, permitam-nos, desfocado do problema.

A questão é saber se tais opções, que tiveram um resultado catastrófico e hipotecaram o futuro de toda uma geração de portugueses, foram ou não tomadas tendo pelo titular político em causa "com flagrante desvio (...) das suas funções (...) ou com grave violação dos inerentes deveres" tal como consta da Lei 34/87 de 16 de Julho, Lei da Responsabilidade Criminal de Titulares de Cargos Políticos.

Ora este esforço não foi sequer equacionado pelo M.P., quando era o única que deveria fazer, pois era à luz do estipulado na Lei 34/87 de 16 de Julho, Lei da Responsabilidade Criminal de Titulares de Cargos Políticos, que se deveriam ter guiado todas as investigações e enquadramento jurídico no processo.

Insiste o M.P. na crise financeira mundial, nas dividas soberanas, etc., quando tal é claramente afastado, como causa causante da situação em que vivemos por professores, juristas e economistas, como Medina Carreira, Carlos Moreno, António Nogueira Pinto, Paulo Ferreira, Maria de Lurdes Vale e outros.

O nosso problema nasce e morre em Portugal. Foram os nossos sucessivos governantes, legisladores e até presidentes, os nossos políticos, que com acções ou omissões propiciaram que tudo isto acontecesse.

Daí que seria fundamental apurar-se se tais funções foram, ou não, exercidas "com flagrante desvio (...) das suas funções (...) ou com grave violação dos inerentes deveres" nos termos do Art. 7 Lei 34/87 de 16 de Julho, Lei da Responsabilidade Criminal de Titulares de Cargos Políticos.

Refere o M.P., no seu despacho de arquivamento, que "O Direito Penal respeita a factos e aos seus agentes e não a políticas ou ideários". E que "No dia em que os tipos de crime previstos na lei comportassem uma elasticidade substituta da vida política ou funcionasse como escape para o debate público, o Estado não seria de direito nem democrático".

Caminhada "REFUNDAR Portugal"
Devolver a dignidade. O Estado ao serviço dos Cidadãos.
Do PORTO a LISBOA
05/10/2012 → 16/10/2012
ACORDA, fomos e continuamos a ser enganados, roubados e escravizados!

OBJECTIVOS
LIMPAR a CLASSE POLÍTICA de CORRUPTOS, CRIMINOSOS e INCOMPETENTES.
EXIGIR RIGOROSA e ESCLARECEDORA INVESTIGAÇÃO
ABRIR a GOVERNAÇÃO à SOCIEDADE CIVIL
EXIGIR a IMEDIATA ALTERAÇÃO da CONSTITUIÇÃO e das LEIS ELEITORAIS
ENTREGAR aos ÓRGÃOS de SOBERANIA um manifesto para "REFUNDAR Portugal"

12 dias • 5 Cidadãos • 80 Etapas • 330 Km
Acreditar, coragem e determinação

MANIFESTO dos 5 + n Cidadãos
"País que faz sempre o mesmo percurso é um país que vê sempre, mas sempre, a mesma paisagem!"

GREVE de FOME – EXIJO RESPEITO,
porque uma resposta, como se diz na sabedoria popular, até a um cão se dá!

PARTICIPAÇÃO CRIME, contra titulares de cargos políticos,
pelo crime de **TRAIÇÃO À PÁTRIA**

PARTICIPAÇÃO CRIME, contra titulares de cargos políticos,
pelo crime de **ATENTADO CONTRA A CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA**

AÇÕES POPULARES, para cumprimento
da limitação de mandatos autárquicos

VIGÍLIAS nas PRISÕES
POLÍTICOS CRIMINOSOS, ESTAMOS À VOSSA ESPERA.

DESOBEDIÊNCIA CIVIL
"Todos os homens reconhecem o direito à revolução, isto é, o direito de recusar lealdade e o de resistir quando a tirania e a ineficácia desta ultrapassam o limite do suportável"
(Adaptado de "A desobediência civil", Thoreau)



Por tal lógica, no que toca aos crimes cometidos por titulares de cargos políticos (ou seja situação em que os agentes são políticos por natureza, bem como as suas decisões) jamais será possível integrar tais crimes, sendo a Lei 34/87 de 16 de Julho, Lei da Responsabilidade Criminal de Titulares de Cargos Políticos, uma Lei Morta e vazia no nosso ordenamento jurídico, pois que o M. P. não investigará nunca tais exercícios de funções dado aquelas serem sempre regidas por políticas e ideais.

Com todo o respeito, esta interpretação é que mata, de uma vez por todas, o Estado de Direito, ao utilizar o argumento que o anti-democrata usa: A vontade popular, a decisão eleitoral, tudo justifica.

Isto leva a que a "Democracia" se torne no carrasco do Estado de Direito, por tal ser vontade do Povo...

O Estado de Direito é um Bem Universal e é dele que brota a Democracia, que por sua vez legitima a actividade política.

Nem a Democracia nem a actividade política são fins em si mesmo, e como tal não podem justificar atropelos ao Estado de Direito, que é a verdadeira base da liberdade de todo o cidadão.

Este arquivamento levanta uma questões que a sociedade deveria reflectir:

Existem, em Portugal, verdadeiras Lei que punam criminalmente os titulares de cargos políticos pelas suas acções/omissões culposas?

Tem o M.P. reais condições (legislativas, materiais, humanas e funcionais) para exercer livremente, sem constrangimentos, as suas funções?

Tivesse Portugal um verdadeiro Estado de Direito, jamais se tinha chegado à catástrofe em que vivemos, reflectida numa confessa perda de soberania, sem se apurar os devidos culpados.

Se existissem Leis e capacidade, vontade e independência para se investigar e procurar punir os culpados, quem nos conduziu a esta catástrofe jamais sairia impune, como afinal vai sair.

O MRB, por impossibilidade legal, nada mais pode fazer do que apresentar este lamento.

Deixa porém uma reflexão:

É este o Estado de Direito e a Democracia que queremos ou, antes, é a que, infelizmente temos?

Caminhada "REFUNDAR Portugal"
Devolver a dignidade. O Estado ao serviço dos Cidadãos.
Do PORTO a LISBOA
05/10/2012 → 16/10/2012
ACORDA, fomos e continuamos a ser enganados, roubados e escravizados!

OBJECTIVOS
LIMPAR a CLASSE POLÍTICA de CORRUPITOS, CRIMINOSOS e INCOMPETENTES.
EXIGIR RIGOROSA e ESCLARECEDORA INVESTIGAÇÃO
ABRIR a GOVERNAÇÃO à SOCIEDADE CIVIL
EXIGIR a IMEDIATA ALTERAÇÃO da CONSTITUIÇÃO e das LEIS ELEITORAIS
ENTREGAR aos ÓRGÃOS de SOBERANIA um manifesto para "REFUNDAR Portugal"

12 dias • 5 Cidadãos • 80 Etapas • 330 Km
Acreditar, coragem e determinação

MANIFESTO dos 5 + n Cidadãos
"País que faz sempre o mesmo percurso é um país que vê sempre, mas sempre, a mesma paisagem!"

GREVE de FOME – EXIJO RESPEITO,
porque uma resposta, como se diz na sabedoria popular, até a um cão se dá!

PARTICIPAÇÃO CRIME, contra titulares de cargos políticos,
pelo crime de **TRAIÇÃO À PÁTRIA**

PARTICIPAÇÃO CRIME, contra titulares de cargos políticos,
pelo crime de **ATENTADO CONTRA A CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA**

AÇÕES POPULARES, para cumprimento
da limitação de mandatos autárquicos

VIGÍLIAS nas PRISÕES
POLÍTICOS CRIMINOSOS, ESTAMOS À VOSSA ESPERA.

DESOBEDIÊNCIA CIVIL
"Todos os homens reconhecem o direito à revolução, isto é, o direito de recusar lealdade e o de resistir quando a tirania e a ineficácia desta ultrapassam o limite do suportável"
(Adaptado de "A desobediência civil", Thoreau)